

Edital Nº 338

Lei Municipal Nº 286 de 27 de dezembro
de 1962.

Reapontamento Falcão do
Eunacionalismo do município.

José Antônio Gomes, Prefeito
Municipal de São Carlos, usando de
suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara
Municipal de São Carlos, em sessão de 27 de dezembro
de 1962:

Artigo 1.º. Fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a contratar os serviços
de um município, compreendendo pessoal
do quadro constitutivo, mensalistas e dia-
ristas, um reapontamento no valor de
R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos con-
tos), mensais.

Parágrafo único. - O reapontamento
previsto neste artigo vigorará a partir
de 1.º de janeiro de 1963.

Artigo 2.º As despesas decorren-
tes da execução desta Lei, Câmara
por conta das dotações próprias previstas
no orçamento do exercício de 1963.

Parágrafo único. - As dotações de
verba do orçamento do exercício de
1963, insuficientes para atender as
despesas correspondentes com o presente
reapontamento, serão suplementadas

oportunamente.

Artigo 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

D. F. de São Paulo, 27 de dezembro de 1962.

João Goulart Reis
Prefeito Municipal

Ref. e publicado
27/12/62.
7.